

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário no
39ª Sessão Ordinária de
28 / 11 / 2011
Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 102/2011-L

DATA DA ENTRADA: 28/Novembro/2011

AUTOR: ETELVINO NOGUEIRA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "RUA MARILIO KAZUBE" A
VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO CAETE.

APROVADO EM: 05/12/2011 - 40ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 05/12/2011

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 102/2011-L, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

BIOGRAFIA DE MARIKO KARUBE

Filha de Toichi Kikige e Mariko Kikushige, a Senhora Mariko Karube chegou ao Brasil com sua família em 23 de dezembro de 1934, vindo a morar na Estrada do Carmo, nº 353, em São Roque, SP, onde morou por 75 anos.

Casou-se com Keiiche Karube, de cuja união nasceram os filhos: Neusa Makiko Karube, Emi Mitiko Karube e Luis Kikushige Karube.

Sua família tirava o sustento através do trabalho na lavoura e da criação de frango de corte. Enquanto pôde a Senhora Mariko Karube trabalhava, até ser acometida por vários tipos de doenças, vindo a falecer em 04 de junho de 2010 na Associação de Assistência Mútua à Saúde em São Paulo, com 81 anos de idade, deixando esposo, filhos e netos imersos em profunda saudade.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 28/11/2011 - 13:25:20 07484/2011, de 28 de novembro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 102/2011-L

De 28 de novembro de 2011.

Dá denominação de “Rua Mariko Karube” à via pública localizada no Bairro Caetê.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

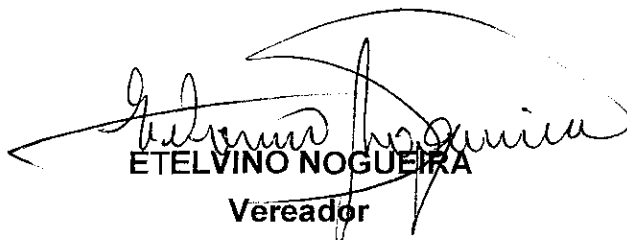
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA MARIKO KARUBE**” a via pública localizada no Bairro Caetê, com início na Estrada do Hirofumi Mikami e término na Estrada Toshiyuki Takeda, contando com 995,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 07484/2011
/mabc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0002/11

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº0615/10**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão, são de domínio publico, não possui denominação oficial, as mesmas contam com:

Via 1, tem inicio na Estrada Hirofumi Mikami e termino na Estrada Toshiyuki Takeda, conta com 995,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

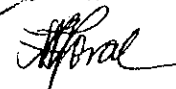
Via 2, tem inicio na Estrada Hirofumi Mikami e termino na Estrada Toshiyuki Takeda, conta com de 850,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Via 3, inicio na Via 1 e termino na Via 2, conta com 232,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Via 4, tem inicio na Estrada do Hirofumi Mikami e termino na Via 1, conta com 576,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura, sendo que uma parte da via esta fechada com mata.

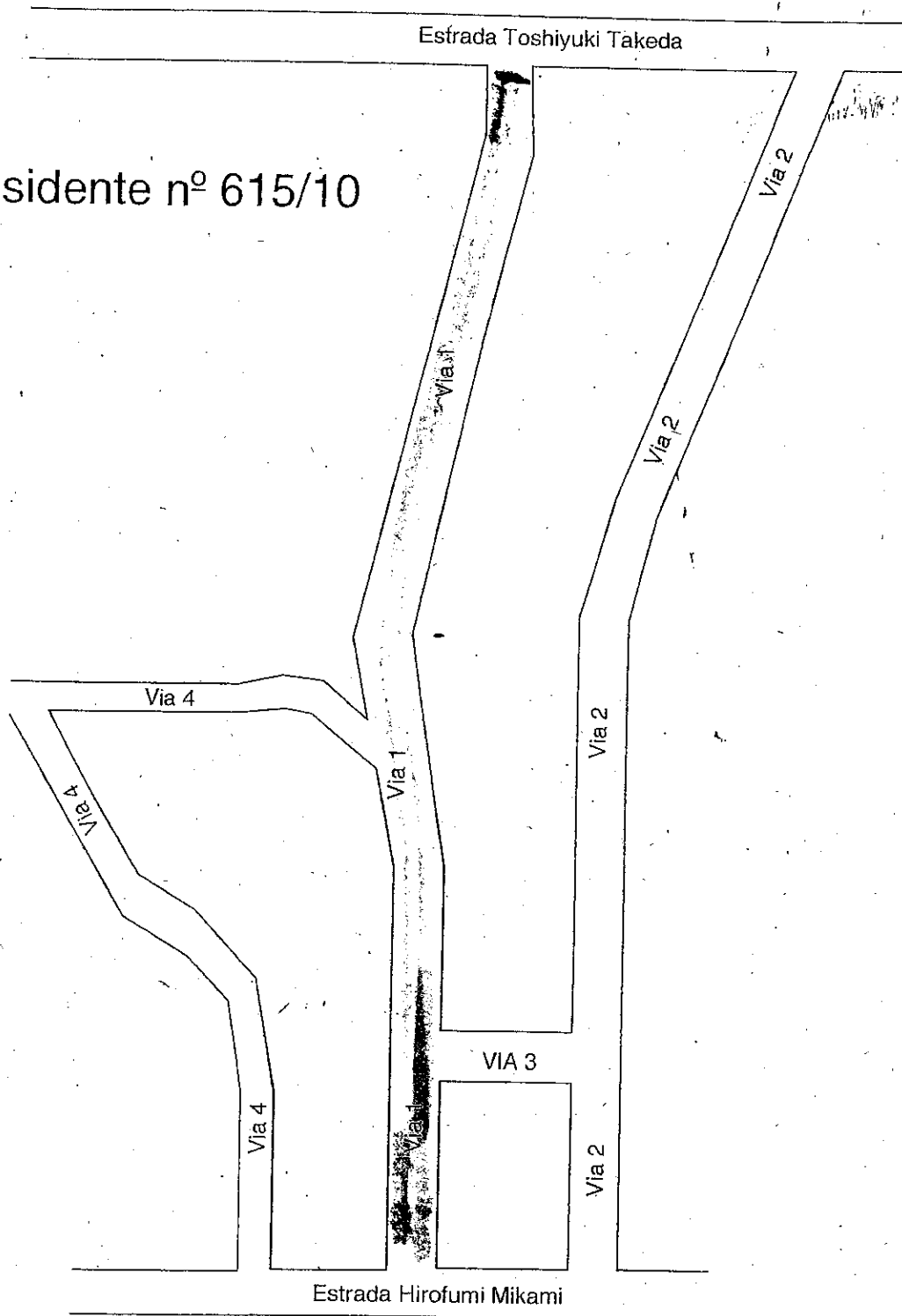
Segue anexo o croqui das vias em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Iara Fernandez Moral Inostroza), Assessora Técnica do Gabinete, certifiquei aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze..=.=.=.=.=.

CETURM/1/2011-11:12:26 596/2011 F2

Ofício Presidente nº 615/10



Senhora Mariko Karube

Filha do Sr. Toichi Kikige e Sra. Mariko kikushige, esposa do Sr. Keiiche Karube todos de origem japonesa.

Em 23 de dezembro de 1934 a senhora Mariko Chega ao Brasil Juntos com sua irmã e seus pais vindo a morar na estrada do Carmo, nº 353, São Roque – SP. Neste endereço à senhora Mariko Karube morou por setenta e cinco anos, onde criou seus três filhos juntos com seu marido. Sua família tirava seu sustento através do trabalho na lavoura e da criação de frango de corte, em quanto pode a senhora Mariko Karube trabalhava, até ser ^{afetada} ~~então~~ ^{enfermidade} por vários tipos de doenças vindo a falecer em 04 de junho de 2010, com 81 anos de idade deixando os filhos: NEUSA MAKIKO KARUBE, EMI MITIKO KARUBE, LUIS KIKUSHIGE KARUBE, seu esposo e netos. Seu passamento se deu na associação de assistência mutua à saúde em São Paulo Capital.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** MARIKO KARUBE ****

MATRÍCULA:

115170 01 55 2010 4 00106 048 0063173-88

SEXO FEMININO COR AMARELA ESTADO CIVIL E IDADE CASADA - 81 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE JAPÃO- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. NADA CONSTA ELEITOR NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Toichi Kikushige e Masuko kikushige ***
RESIDENTE NA ESTRADA DO CAETE, 353, SÃO ROQUE, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ - ÀS 06:15 H

DIA MÊS ANO
04 06 2010

LOCAL DE FALECIMENTO

NA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÚTUA A SAÚDE SBC, SITUADO DA RUA BLUMENAU, 320, VILA LEOPOLDINA, NESSE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP ***

CAUSA DA MORTE

insuficiência respiratória aguda, broncopneumonia, meningioma ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CDNHÉCIDO)

SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COTIA, SP.

DECLARANTE

LUIS KIKUSHIGE KARUBE **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. ROBERTO TSUTOMU MAKI CRM Nº 44638 ***

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

A falecida era casada com KEIICHI KARUBE. Deixa os seguintes filhos maiores de idade: NEUSA MAKIKO, EMI MITIKO e LUIS KIKUSHIGE. Não deixa bens, não deixa testamento, não era eleitora, não era reservista e não era beneficiária do INSS. ***

Digitado por: ignorante

Registro Civil e Tabelionato de Vigem Grande Paulista
Comarca de São Paulo - Autentica a presente cópia
reproduzida a qual contém com o original do que dou fé.
AUTENTICAÇÃO R\$ 2,25

SELOS
PAGOS
POR
VERBA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 04 de junho de 2010.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa
Edvan Marques da Silva
Escrivente Autorizado

Juliana Patu Rebello Pinho
OFICIAL

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - São Paulo/SP
Cep: 05072-050 - Fone/Fax: (11) 3836-5050
e-mail: certidao@cartoriodalapa.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
Edvan Marques da Silva
Escrivente Autorizado

0679G-141001-143000-0310

142859

0679G-AA



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 298/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 102/2011-L, de 18 de Novembro de 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino NOgueira, que dá denominação à via pública localizada no Bairro Caeté.

Apresenta o N. Vereador Israel Francisco de Oliveira, Projeto de Lei nº 102/2011-L, de 22 de Novembro de 2011, a fim de dar denominação de Rua Mariko Karube, à via pública localizada no Bairro Caeté.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

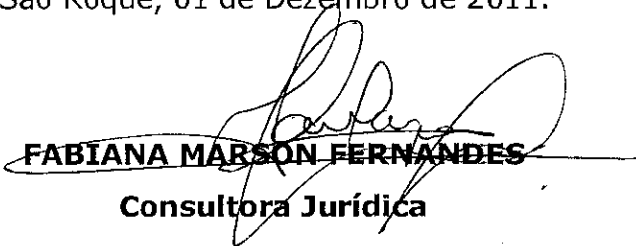
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

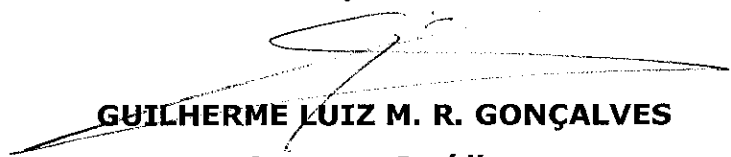
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 01 de Dezembro de 2011.


FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ M. R. GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 273 – 01/12/2011

PROJETO DE LEI Nº 102-L, de 28/11/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Rua Mariko Karube' à via pública localizada no Bairro Caetê**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

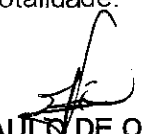
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

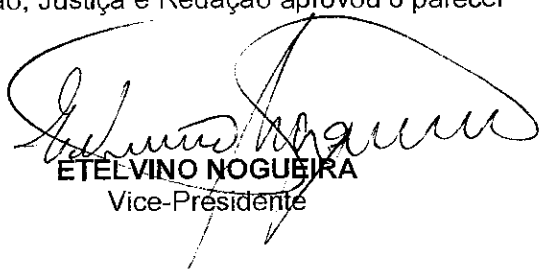
Desta forma, o Projeto de Lei nº 102-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1º de Dezembro de 2011.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 113– 01/12/2011

PROJETO DE LEI Nº 102-L, de 28/11/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Rua Mariko Karube' à via pública localizada no Bairro Caetê**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu Pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da proposição em pauta.

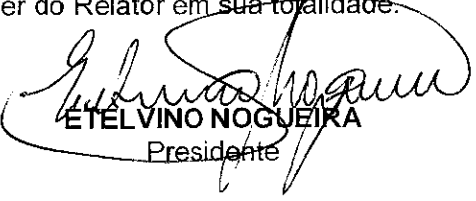
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 102-L** devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1º de Dezembro de 2011.

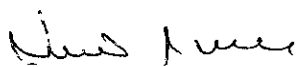

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Relator

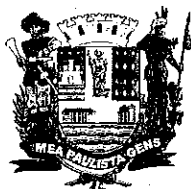
A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA

Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO

Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

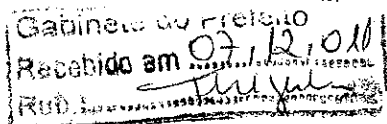
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 102-L de 28/11/2011

Autógrafo nº 3. 681, de 05/12/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)



Dá denominação de "Rua Mariko Karube" à via pública localizada no Bairro Caeté.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

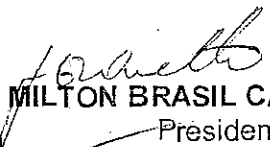
Art. 1º Fica denominada **"RUA MARIKO KARUBE"** a via pública localizada no Bairro Caeté, com início na Estrada do Hirofumi Mikami e término na Estrada Toshiyuki Takeda, contando com 995,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

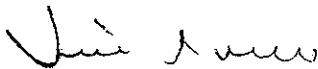
Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

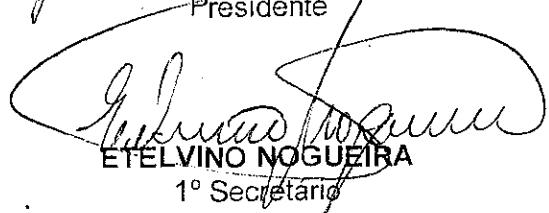
Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

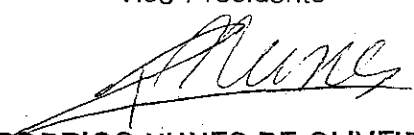
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 40ª Sessão Ordinária, de 05/12/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal da Economia

n.º 660 fls. 13 dia 23/12/2011

Ato Normativo Lei: 3.741